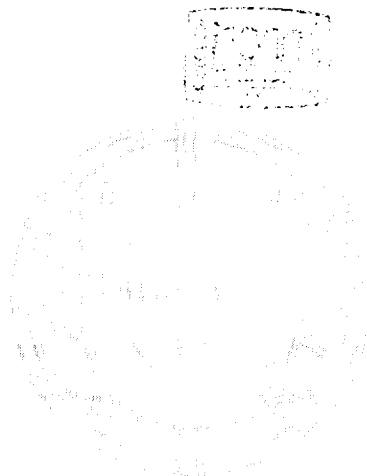




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U P L E M E N T O

S U M Á R I O

Assembleia da República

Declaração:

Rectificação à Lei n.º 90/88, de 13 de Agosto (protecção do lobo ibérico) 4534-(2)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Declaração

Rectificação à Lei n.º 90/88, de 13 de Agosto (protecção do lobo ibérico)

Para os devidos efeitos se declara que o artigo 7.º da Lei n.º 90/88, de 13 de Agosto (protecção do lobo ibérico), saiu com os seguintes erros, que assim se rectificam:

No artigo 7.º, n.º 2, onde se lê «Constituem crime as infracções ao previsto no n.º 1 do artigo 3.º da presente lei.» deve ler-se «Constituem crime as infracções ao previsto no n.º 1 do artigo 2.º da presente lei.», e no n.º 3, onde se lê «Constitui contra-ordenação toda a prática que viole o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 5.º da presente lei.» deve ler-se «Constitui contra-ordenação toda a prática que viole o disposto no n.º 1 do artigo 3.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 4.º da presente lei.».

Secretaria-Geral da Assembleia da República, 10 de Novembro de 1988. — O Secretário-Geral, *Fernando Simões Alberto*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 4\$50; preço por linha de anúncio, 93\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 9\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex